

## LEI MUNICIPAL N° 219/2005.

***“Altera o artigo 1º e Anexo II da Lei Municipal nº 178/2003”.***

O Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 178/2003 passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal nos termos desta Lei, autorizado a criar cargos para atendimento ao Programa Saúde da Família (PSF), a saber:*

ITEM	QUANTIDADE	FUNÇÃO
01	002	Médico
02	002	Enfermeiro
03	002	Cirurgião Dentista
04	002	Auxiliar de Enfermagem
05	002	Coordenador de Equipe
06	022	Agente Comunitário de Saúde
07	002	Auxiliar de Consultório Dentário

**Art. 2º.** O Anexo II da Lei Municipal nº 178/2003 passa a vigorar da seguinte forma:

## ANEXO II

<b>CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CLASSES DE CARGOS</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA NORMAL</b>
01	Medico	Prazo Determinado	02	R\$ 4.600,00	40H semanais
02	Enfermeiro	Prazo Determinado	02	R\$ 2.100,00	40H semanais
03	Cirurgião Dentista	Prazo Determinado	02	R\$ 1.700,00	40H semanais
04	Coordenador de Equipe	Prazo Determinado	02	R\$ 400,00	40H semanais
05	Auxiliar de Enfermagem	Prazo Determinado	02	R\$ 400,00	40H semanais
06	Agente Comunitário de Saúde	Prazo Determinado	22	R\$ 300,00	40H semanais
07	Auxiliar de Consultório Dentário	Prazo Determinado	02	R\$ 300,00	40H semanais

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 191/2004.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio.

**Alto Caparaó, 23 de maio de 2005.**

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**